



ERRATA 02

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PROFESSOR 2024.1

Edital CESP: 003/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021- GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao CESP – Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para professores do curso de medicina da AESGA, **inclui as seguintes alterações referentes ao Edital nº003/2024:**

ONDE SE LÊ:

**ANEXO V
REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)**

Eu, _____, CPF _____ RG _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **003/2024**, venho requerer : Reserves de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo. Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus subitens do referido edital. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, ____/____ de 2024.

Assinatura do Candidato



LEIA-SE:

ANEXO V

REQUERIMENTO

(candidato com deficiência)

Eu, _____, CPF _____ RG _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **003/2024**, venho requerer: reserva de vaga a candidato com deficiência, condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira.

Garanhuns/PE, ____/____ de 2024.

Assinatura do Candidato



LEIA-SE, TAMBÉM:

Acrescenta-se ao item 8 – DA CONTRATAÇÃO a seguinte redação:

[...]

8.14. Considerando o período eleitoral e as regulamentações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), não haverá contratação no período de 90 dias que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, salvo, no caso de contratação temporária necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Garanhuns, 09 de abril de 2024

Adriana Pereira Dantas Carvalho

Presidente da AESGA



